



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL: 014/2021

Processo Administrativo N° 1062/2021  
Fis. 817  
Edital n° 014/2021  
Rubrica  
Modalidade PREGÃO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049/2021

OBJETO: **EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para atender as necessidades das Unidades da Rede Municipal de Ensino.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1062/2021 EDITAL: 014/2021 PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO: 26/05/2021

EMPRESA: **PREMIER MERCADO GOURMET EIRELI**

ENDEREÇO: **Rua Professora Maria Perlingeiro Lavaquial, 496, Monte Líbano, Santo Antonio de Pádua-RJ CEP: 28.470-000**

CNPJ: **31.488.123/0001-47**

TELEFONE: **(22) 98119-2672**

E-MAIL: **premiergourmet@hotmail.com**

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, na sala da Secretaria Municipal de Administração e Gestão da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua, situado na Praça Visconde Figueira, s/n, segundo andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, o responsável pelo Órgão Gerenciador, **Maria Cristina Cretton França**, nos termos do **Decreto Municipal nº015 de 17 de fevereiro de 2017 e nº081 de 01 de agosto de 2017 e alterações posteriores**, face a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL** através do procedimento do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para o **EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para atender as necessidades das Unidades da Rede Municipal de Ensino, segundo critérios estabelecidos no **EDITAL 014/2021** e, ainda, em virtude da deliberação do **Exmº Sr. Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto**, decidindo-se pela homologação do resultado da licitação, resolve, registrar os preços apresentados pela empresa **PREMIER MERCADO GOURMET EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o **nº31.488.123/0001-47**, representada por **Rodolpho Muniz da Silva Alves**, portador (a) da carteira de identidade **nº19125515 SSP/MG**, conforme abaixo:

ITEM	QTD.	QUANTIDADE MINIMA A SER ADQUIRIDA	UND.	DESCRIÇÃO	PR. UNIT. (R\$)	PR. TOTAL (R\$)
003	2.000	100	UNID	<b>AVEIA EM FLOCOS FINOS (EMBALAGEM 500G)</b> : isenta de impurezas, mofos e umidades. Embalagem contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, gramatura, lote, data de fabricação e validade (mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.).	7,92	15.840,00
004	8.000	400	UNID	<b>BISCOITO DOCE TIPO MAISENA (EMBALAGEM 400G)</b> - elaborado com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, creme	2,50	20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL: 014/2021

Processo Administrativo Nº 1062/2021  
Edital nº 014/2021  
Modalidade: Pregão  
Fis. 818  
Rubrica: F

				de milho, açúcar invertido, amido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), acidulante ácido láctico, aromatizante e melhorador de de farinha protease. Acondicionado em embalagem dupla 1ª linha, contendo as características do produto, peso líquido de 400g, prazo de validade e fácil visualização.		
005	2.000	100	UNID	<b>BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER (EMBALAGEM 400G)</b> - elaborado com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, sal, extrato de malte, fermento químico bicarbonato de sódio, fermento biológico, acidulante ácido láctico. Acondicionado em embalagem dupla 1ª linha, contendo as características do produto, peso líquido de 400g, prazo de validade e fácil visualização.	2,50	5.000,00
006	4.000	200	UNID	<b>CACAU EM PÓ 100% (EMBALAGEM 500 G)</b> – Produto vegano, sem açúcar e sem lactose. Pó fino e sem grumos de cor marrom castanho, odor e sabor característicos. <b>Embalagem transparente de polietileno + polipropileno. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.</b>	22,65	90.600,00
007	400	20	UNID	<b>CANJICA BRANCA (EMBALAGEM DE 500G)</b> – Grãos ou pedaços de grão de milho provenientes da espécie Zea Mays, L., que apresentam	2,45	980,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL: 014/2021

Processo Administrativo  
Nº 10621/2021  
Edital nº 014/2021  
Modalidade Grãos  
Fls. 8/9  
Rubrica

				ausência parcial ou total do germen, em função do processo de degerminação. Canjica de milho branco tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparada com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e de detritos animais ou vegetais. O produto deverá obedecer às resoluções RDC nº 259, 20/09/02 e RDC nº 360, 23/12/03.		
016	2.000	100	UNID	<b>MACARRÃO FORMATO PADRE NOSSO (EMBALAGEM 500G)</b> – Massa com ovos, vitaminado, composto de matéria prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. Após cozimento manter-se solto com o sabor e odor característico. Acondicionado em saco plástico atóxico, impresso as características do produto, peso líquido de 1 kg, data de fabricação, lote e prazo de validade (mínimo de 06 meses a partir da data de entrega).	2,78	5.560,00
018	2.000	100	UNID	<b>MACARRÃO FORMATO ARGOLINHA (EMBALAGEM 500G)</b> – Massa com ovos, vitaminado, composto de matéria prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. Após cozimento manter-se solto com o sabor e odor característico. Acondicionado em saco plástico atóxico, impresso as características do produto, peso líquido de 500 g, data de fabricação, lote e prazo de validade (mínimo de 06 meses a partir da data de entrega).	2,98	5.960,00
023	3.500	175	KG	<b>SAL REFINADO (EMBALAGEM 1 kg)</b> - Refinado Iodado, beneficiado	0,90	3.150,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL: 014/2021

Processo Administrativo	820
Nº	1062/2021
Edital nº	014/2021
Modalidade	Preço

				e isento de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areias e fragmentos de conchas. Produto moído deverá passar totalmente pela peneira número 20. Acondicionado em plástico atóxico, impresso as informações características do produto, peso líquido de 01 kg, prazo de validade (mínimo de 06 meses a partir da data de entrega).	
<b>TOTAL</b>					<b>147.090,00</b>

### 1. DO REGISTRO DE PREÇOS

**1.1. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a necessária publicação, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

**1.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores.**

### 2. FORMA DE FORNECIMENTO

**2.1. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as solicitações do Departamento de Alimentação Escolar através do Órgão Gerenciador Municipal.**

**2.2. Todo alimento embalado no estabelecimento e fornecido à Merenda Escolar, deverá seguir a RDC 259 de 20 de setembro de 2002.**

### 3. LOCAL de ENTREGA

**3.1. Como no município não existe central de abastecimento e distribuição, os gêneros serão entregues nos endereços das escolas conforme relação abaixo. Tal decisão encontra-se pautada no artigo 8º, inciso I da Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020 que diz:**

*I – gestão centralizada: a EEx adquire os gêneros alimentícios, que são fornecidos às unidades escolares para o preparo e distribuição da alimentação escolar. A entrega dos gêneros alimentícios pelos fornecedores **pode ser realizada diretamente às unidades escolares** e podem haver depósitos centrais de intermediação do abastecimento;*

**3.2. A quantidade solicitada será empenhada mensalmente, de acordo com a requisição de compras expedida pela Secretaria Municipal de Educação.**

**3.3. Os gêneros serão entregues semanalmente, de acordo com a solicitação do Diretor do Departamento de Alimentação Escolar.**

**3.4. O Diretor da escola ou alguém designado por ele será responsável pelo recebimento e conferência do produto no ato da entrega.**

	ESCOLA/CRECHE	ENDEREÇO
1	E.M Alcino Cosendey	R. Maria Marinho Ribeiro, s/n – Ibitiguaçu
2	E.M. Alice do Amaral Peixoto	Recreio do Mota – Salgueiro
3	E.M. Professora Anaíde Panaro Caldas	Avenida Chaim Elias, s/n

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**

Estado do Rio de Janeiro

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****EDITAL: 014/2021**

Processo Administrativo  
Nº 1062/2021  
Edital nº 014/2021  
Modalidade Pregão  
Fis. 821  
Rubrica

		Bairro Alexis
4	E.M. Antônio Teixeira Jardim	São Pedro de Alcântara – 5º Distrito
5	Creche Arco-Íris	R. Sebastião S. Malafaia, s/n - Bairro 17
6	Creche Djanira Quintal de Oliveira	R. Heitor Bustamante, 15 – Cidade Nova
7	Creche Esther Pinheiro Fonseca	R. Djanira Andrade Barros – Bairro Mirante
08	Creche Mariah Moreno Diniz	R. Antônio Francisco Eccard, 25 – Bairro Glória
09	Creche Vovô Mariano	Av. Chaim Elias s/n – Bairro Tavares
10	Creche Vovô Nilo	R. Procópio da Costa Júnior nº43 – 6º Distrito Monte Alegre
11	E.M. Deputado Armindo Marcílio Doutel de Andrade – EMDAMDA	Av. João Jazbik – Bairro 17
12	E.M. Dr. João Gambeta Perissé	Praça Pereira Lima – Centro
13	E.M. Dr. Lemant De Cnop	Rua Américo Duarte Monteiro, s/n - 6º Distrito Monte Alegre
14	E.M. Escola Viva Professora Edy Belloti	R. Projetada, s/n – Bairro Alphaville
15	E.M. João Jazbik	Fazenda Barra Alegre – Bairro 17
16	E.M. João Maurício Brum	R. Idalino de Souza Maia, s/n – Boa Nova
17	E.M. Joaquim de Abreu Campanário	R. Joaquim de Abreu Campanário, s/n – 7º Distrito Paraquena
18	E.M. Joaquim Fernandes Camacho	R. Virgínia Robert Camacho, Mangueirão
19	E.M. José Lavaquial Biosca	R. Domingos da Silva Magacho - Bairro Arraialzinho
20	E.M. José Pinto de Souza	Estrada RJ186 Km8 – 4º Distrito Marangatu
21	E.M. Judith Machado de Bustamante	R. Sebastião S. Malafaia, s/n - Bairro 17
22	E.M. Lélia Leite de Faria	R. Francisco de Castro – 3º Distrito Santa Cruz
23	E.M. Manoel Miguel Souto	R. Rosalina Barcelos Moreno - s/n – Campelo
24	E.M. Maria Inês Ribeiro da Silva Santiago	R. José Homem da Costa s/n – Bairro São Luiz
25	E.M. Maria Perlingeiro Lavaquial	R. Antônio Carlos Pinheiro de Medeiros – Bairro Glória
26	E.M. Pedro Baptista de Souza	Est. RJ 186 km0, Divisa com Pirapetinga
27	E.M. Parque Infantil Menino Jesus	Rua marechal Odilio Diniz, s/nº - fundos – Bairro São Félix
28	E.M. Sarah Faria Braz	R. Capitão Manoel de Melo s/n – São Luiz



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL: 014/2021

Processo Administrativo	Nº 10621/2021	Fis 822
Edital nº	014/2021	Rubrica
Modalidade	Preço	

29	E.M. Teófilo de Mello	R. Israel Fernandes, s/n – 2º Distrito Baltazar.
----	-----------------------	--

#### 4. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E EXECUÇÃO DA ATA

7.1. Homologado o certame e adjudicado o objeto da licitação à empresa vencedora, essa deverá dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias** assinar a Ata de Registro de Preço após a convocação realizada pelo **Município de Santo Antônio de Pádua**.

7.2. O prazo de execução do objeto é de **12 (doze) meses**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

7.2.1. O início da contagem do prazo deverá coincidir com a data da autorização formal (ordem de fornecimento), a ser expedida pelo Órgão gerenciador, mediante declaração do servidor responsável atestando o início da atividade.

7.3. Ficará a cargo do **Fiscal de Contratos da Alimentação Escolar**, a fiscalização e o acompanhamento da execução de todas as fases e etapas das entregas do gênero alimentício.

#### 5. PRAZO DE ENTREGA, DE GARANTIA E DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

##### 5.1. PRAZO DE ENTREGA

5.1.1. O prazo de entrega do gênero alimentício é de no máximo **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de retirada da Nota de Empenho. O descumprimento deste prazo implicará em NOTIFICAÇÃO por escrito do Fiscal de Contratos da Alimentação Escolar, que encaminhará ao Setor Jurídico competente, relatório detalhado do descumprimento da CONTRATADA para que as medidas cabíveis sejam aplicadas.

5.1.2. Caberá ao **FISCAL DE CONTRATOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, a fiscalização do item 8.1.1., devendo registrar em livro Ata do referido contrato todos os registros de entrega, bem como seus descumprimentos.

5.1.3. Por prazo de entrega entende-se o prazo considerado até que o gênero alimentício seja descarregado e recebido no local de entrega fixado pelo CONTRATANTE.

5.1.4. Qualquer alteração do prazo de entrega dependerá de prévia e expressa aprovação, por escrito, do CONTRATANTE.

##### 5.2. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

5.2.1. O prazo máximo para a CONTRATADA efetuar a substituição, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, de todo e qualquer gênero alimentício que durante o período de validade venha apresentar danos em sua composição, validade vencida, e outras não conformidades é de **48 (quarenta e oito) horas**, a partir da data da comunicação pelo CONTRATANTE.

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer na quantidade requisitada e quando autorizado pelo CONTRATANTE através do **Órgão Gerenciador**;

6.2. Os **Gêneros perecíveis** (carne bovina, carne suína, peixe, peito de frango) deverão ser entregues em **veículos refrigerados fechados** (Tipo Baú), com controle de temperatura por meio de termômetro, de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos e obedecendo às legislações vigentes, com destinação exclusiva para a finalidade do objeto.

6.3. Os Gêneros estocáveis deverão ser entregues em veículos adequados para o transporte de alimentos (Tipo Baú), devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos e obedecendo às legislações vigentes.

6.4. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, em perfeito estado de conservação, higiene e dentro do prazo de validade, atendendo o disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

## Estado do Rio de Janeiro ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL: 014/2021

Processo Administrativo	823
Nº 1062/2021	Fis. 6
Edital nº 014/2021	Rubrica
Modalidade	Preço

e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF);

**6.5.** No ato da entrega, a contratada garantirá o cumprimento da quantidade solicitada e da qualidade do gênero fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão do transporte, descarga ou quaisquer outras situações que possam vir a desencadear alterações organolépticas e sensoriais ao gênero alimentício;

**6.6.** Nos casos em que ocorrerem as irregularidades citadas acima, observadas no momento da entrega, o gênero poderá ser recusado de pronto, ficando dispensado ao recebimento provisório, que deverá ser feito em até 24 (vinte e quatro) horas;

**6.7.** A contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais, em conformidade com o constante da correspondente na nota de empenho, atentando-se e responsabilizando-se por quaisquer inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;

**6.8.** Que o gênero alimentício seja entregue e descarregado de acordo com os endereços indicados por este Termo de Referência.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**7.1.** Pagar pontualmente pelo **objeto**;

**7.2.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou alterações a serem adotadas sobre assuntos relacionados a este Contrato;

**7.3.** Designar um representante autorizado para acompanhar os fornecimentos e dirimir as possíveis dúvidas existentes;

**7.4.** Liberar o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais onde serão feitas as entregas quando em áreas internas do CONTRATANTE;

**7.5.** Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato, sem que com isso venha excluir ou reduzir a responsabilidade da CONTRATADA;

**7.6.** Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

### 8. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

**8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**8.2.** A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

**8.3.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução do objeto a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o CONTRATANTE, terceiros, próximas ou remotas.

**8.4.** A execução do contrato será acompanhada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O servidor designado pelo CONTRATANTE irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8.5.** A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do contrato.

### 9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO ORÇAMENTO

**9.1.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, mediante adimplemento de cada parcela da obrigação, através de cheque nominal ou depósito em conta bancária indicada, por intermédio da apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

## Estado do Rio de Janeiro ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL: 014/2021

Processo Administrativo	Nº 1062, 2021	Fis. 824
Edital nº 014, 2021		Rubrica 6
Modalidade	Preço	

9.2. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratante 0,033%, por dia, sobre o valor da parcela devida, a título de **compensação financeira**.

9.3. Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, **juros moratórios** de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (seis por cento).

9.4. Entende-se por atraso o prazo que exceder **15 (quinze)** dias da apresentação da fatura.

9.5. Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o **Município de Santo Antônio de Pádua** fará jus a um desconto de 0,033% por dia, a título de **compensação financeira**.

### 9.6. DO ORÇAMENTO

Secretaria Municipal de Educação			
Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Despesa	Fonte de Recursos
12.361.0014.2045	3.3.90.30.00.00.00	117	100 – Impostos e Trans. De Impostos
12.361.0014.2045	3.3.90.30.00.00.00	118	16 – Outras Transf. Ligadas à Prog. Educação
12.365.0015.2045	3.3.90.30.00.00.00	126	100 – Impostos e Trans. De Impostos
12.365.0015.2045	3.3.90.30.00.00.00	127	16 - 16 – Outras Transf. Ligadas à Prog. Educação

### 10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Conforme estabelecido no **Artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93**, é vedada a subcontratação da totalidade dos serviços objeto da licitação.

### 11. DAS SANÇÕES

11.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesse edital, no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o **artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02**, quando:

11.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato;

11.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame

11.1.3. Ensejar retardamento da execução do objeto;

11.1.4. Não mantiver a proposta;

11.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.7. Cometer fraude fiscal.

11.2. A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

11.2.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;

11.2.2. Multa administrativa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplimento ou infração de qualquer natureza;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Município de Santo Antônio de Pádua**, por prazo não superior a dois anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

## Estado do Rio de Janeiro ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL: 014/2021

Processo Administrativo	825
Nº 1062/2021	Fis. 8
Edital nº 014/2021	Rubrica
Modalidade Preços	

**11.3.** A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse do **objeto**.

**11.4.** A penalidade de suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 anos poderá ser aplicado à Contratada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos:

**11.4.1.** Reincidência em descumprimento do prazo contratual;

**11.4.2.** Descumprimento parcial total ou parcial de obrigação contratual;

**11.4.3.** Rescisão do contrato;

**11.4.4.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**11.4.5.** Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

**11.4.6.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**11.5.** As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.

**11.6.** Ocorrendo atraso injustificado na entrega do **material**, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

**11.6.7.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estipulado, importa inexecução total do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, facultando o **Município de Santo Antônio de Pádua** a convocar a licitante remanescente, na forma do **artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93**.

**11.8.** Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao **Município de Santo Antônio de Pádua** no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

**11.9.** As multas previstas neste ato convocatório não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao **Município de Santo Antônio de Pádua** e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.

**11.10.** A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto ao **Município de Santo Antônio de Pádua**, sem embargo de ser cobrada judicialmente.

**11.11.** Constituem motivos para rescisão do contrato, por ato unilateral do Contratante, os motivos previstos no **artigo 78, I a XI da Lei Federal nº 8.666/93**, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório, a defesa prévia e ampla defesa, acarretando a Contratada, no que couber, as consequências previstas no **artigo 80 do mesmo diploma legal**, sem prejuízo das sanções estipulada em leis e neste edital.

## 12. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**12.1.** A revisão e o cancelamento dos preços registrados tem como embasamento legal o Decreto Municipal nº015, de 17 de fevereiro de 2017 artigos 16, 17, 18, 19 e 20 conforme abaixo:

*Art. 16 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
EDITAL: 014/2021

Processo Administrativo	
Nº 1062, 2021	Fis. 826
Edital nº 014, 2021	Rubrica 6
Modalidade	Preço

*Art. 17* Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

*§ 1º* Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

*§ 2º* A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

*Art. 18* Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

*I* - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;  
e

*II* - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo único.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

*Art. 19* O registro do fornecedor será cancelado quando:

*I* - descumprir as condições da ata de registro de preços;

*II* - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

*III* - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

*IV* - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1.993, ou no art. 7º nº 10.520, de 2.002.

**Parágrafo único.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

*Art. 20* O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

*I* - por razão de interesse público; ou

*II* - a pedido do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL: 014/2021

*M. C. Franca*

Maria Cristina Cretton Franca  
Responsável pelo Órgão Gerenciador

*Rodolpho Muniz da Silva Alves*

PREMIER MERCADO GOURMET EIRELI  
Rodolpho Muniz da Silva Alves

31.488.123/0001-47  
PREMIER MERCADO GOURMET EIRELI  
Rua Prof. Maria Perlingeiro Lavaquial, 496  
B. Monte Líbano - CEP 28470-000  
Santo Antônio de Pádua - RJ

Processo Administrativo	
Nº 1062, 2021	Fis. 827
Edital nº 014, 2021	Rubrica
Modalidade Pregão	